



MASCARELLO
ADVOGADOS

05060907-000

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTO ANDRÉ DA COMARCA DO ESTADO DE
SÃO PAULO.**

Processo nº.: 1024530-77.2019.8.26.0554

**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA
DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **PREVER FISIO
& SAÚDE S/A LTDA ME SS**, vem à presença de Vossa Excelência, informar que as
Partes se compuseram amigavelmente, conforme as seguintes cláusulas e
condições:

1. Os Executados compareceram, neste ato,
para confessarem dever a totalidade do débito descrito na cédula de crédito
bancária nº **05060907-000** (fls. 52/60), que os Executados possuem junto a
Exequente, devidamente corrigido até outubro de 2019, no valor de **R\$ 31.363,15**
(trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), com
todos os acréscimos descritos no contrato e na inicial da execução.

2. Diante da impossibilidade de pagamento em
parcela única do débito confessado pelos Executados, a Exequente concordou em
celebrar um acordo, no valor de **R\$ 31.363,05 (trinta e um mil trezentos e**
sessenta e três reais e cinco centavos), que será pago, conforme descrito
abaixo:

2.1 Foi acordado para a liquidação da Cédula
de Crédito Bancário – Empréstimo nº **05060907-000**, o valor de **R\$ 31.363,05**
(trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), que

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL: 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR



MASCARELLO
ADVOGADOS

05060907-000

será pago em **15 (quinze) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.090,87 (dois mil e noventa reais e oitenta e sete centavos)** cada uma, mediante boletos bancários a serem enviados mensalmente para o e-mail dos Executados, qual seja: financeiro@preverfisio.com.br.

2.2. A primeira parcela vencerá no dia 28 de novembro de 2019 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.3. Caso os Executados, por qualquer motivo, não recebam até o dia 21 de cada mês o boleto bancário, deverão, imediatamente, comunicar-se com a Exequente para o envio do boleto, o qual deverá ser imediatamente pago uma vez recebido, sob pena de os Executados assumirem as responsabilidades pelo não pagamento nos termos previstos neste acordo.

3. Em caso de inadimplemento dos Executados e caso a Exequente, por mera liberalidade, concorde em receber as parcelas em atraso ao invés de prosseguir com a execução nos termos das Cláusulas 8, 9 e 10 abaixo, estas serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das parcelas em aberto e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito.

4. Em decorrência do reconhecimento e confissão espontânea da dívida descrita no item 1 acima, os Executados renunciam ao prazo de embargos à execução, bem como de todos e quaisquer ações ou recursos inerentes.

5. Os Executados renunciam, ainda, ao direito de opor qualquer medida incidental e mesmo aquelas em grau de recursos, pelo que, também, fica aqui expressamente renunciado o prazo para sua interposição, acordando desde já em não opor qualquer medida impeditiva ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste, sejam elas de que natureza forem, em virtude de, neste ato, ficar declarada a aceitação expressa a todos os termos deste acordo.

6. O presente acordo destina-se a permitir aos Executados a oportunidade de pagamento parcelado de seu débito, daí porque não

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL: 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR



MASCARELLO
ADVOGADOS

05060907-000

importa em novação de dívida, o que faz subsistir incólume todos os termos da operação original.

7. As partes se responsabilizam pelo pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos, nada sendo devido de uma Parte à outra a esse respeito, sendo de responsabilidade exclusiva dos Executados o pagamento de eventuais custas finais e despesas processuais remanescentes eventualmente arbitradas.

8. Nestas condições, as partes requerem a **SUSPENSÃO** da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em epígrafe, com fulcro no artigo 922 do Novo Código de Processo Civil, para que o presente acordo possa ser integralmente cumprido, cessando imediatamente a referida suspensão se ocorrer qualquer violação das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento, exceto se a Exequente, por mera liberalidade, optar por receber o pagamento das parcelas em atraso, nos termos da Cláusula 3 acima.

9. Caso os Executados não venham a cumprir o avençado e a Exequente opte por não receber o pagamento de parcelas em atraso, nos termos da Cláusula 3 acima, a Exequente requererá, independentemente de qualquer aviso ou intimação, o imediato prosseguimento da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em epígrafe pelo valor pleiteado na petição inicial, com todos acréscimos ali requeridos, calculados desde o vencimento da obrigação até a liquidação, deduzidos evidentemente os pagamentos efetuados.

10. Este acordo tem natureza de Título Executivo nos termos do artigo 784, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil.

11. Por fim, a fim de regularizar a representação processual, os executados requerem a juntada do instrumento de mandato outorgando poderes.

Termos em que,

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 – 9º ANDAR – CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL: 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR



MASCARELLO
ADVOGADOS

05060907-000

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

OAB/SP nº 237.754

PREVER FISIO & SAÚDE LTDA ME SS

CNPJ nº 17.633.929/0001-50

CECÍLIA SOEIRO DE SOUZA

CPF: 463.438.738-72

REGINA SOEIRO DE SOUZA TACHETTI

CPF: 265.163.358-50

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 4996-2500 - Fax: 4996-2961
Leércio Aparecido Teruya
Oficial Interino

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CECÍLIA SOEIRO DE SOUZA e (1) REGINA SOEIRO DE SOUZA TACHETTI, em documento com valor econômico, dou fé.

Santo André, 14 de novembro de 2019.
Em Testemunho

ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO - Escrevente Autorizado
(Qtd 2: Total R\$ 18,86) - Cdd. F20047086113707002431171



SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL: 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR